PROJETO DE LEI Nº 027/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.306, DE 26 DE MARÇO DE 2025 QUE "INSTITUI PARA O EXERCÍCIO DE 2025 PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.306, de 26 de março de 2025 que *"INSTITUI PARA O EXERCÍCIO DE 2025 PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"* passa a viger com a seguinte redação:

> *"Art. 3º Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, constituídos até 31 de dezembro de 2024, excepcionalmente, no âmbito do Programa, poderão ser pagos atualizados monetariamente, com dispensa parcial ou total dos encargos devidos relativos à multa e aos juros, para pagamento à vista até a data de 31 de outubro de 2025, com remissão de 100% (cem por cento) dos juros e multa incidentes sobre o valor que o contribuinte pagar. (NR)*

Art. 2º São revogados os incisos I, II, III e IV do art. 3º da Lei Municipal nº 1.306/2025 bem como todas as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 027/2025 que "*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.306, DE 26 DE MARÇO DE 2025 QUE "INSTITUI PARA O EXERCÍCIO DE 2025 PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'*", para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Com a presente proposição pretende-se alterar a Lei Municipal nº 1.306/2025 que instituiu, para o corrente exercício, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS de Santa Maria do Herval, por meio do qual é oferecido aos munícipes em débito com a Fazenda Municipal, descontos relativos à multa e juros, na forma estabelecida por esta Lei.

Veja-se que a Lei Municipal 1.306/2025 prevê um calendário de descontos diferenciados, conforme a data de adesão do contribuinte, da seguinte forma:

> *I - até a data de 15 de agosto de 2025, com remissão de 100% (cem por cento) dos juros e multa incidentes sobre o valor que o contribuinte pagar;*
> *II - do dia 18 de agosto de 2025 ao dia 15 de setembro de 2025, remissão de 90% (noventa por cento) dos juros e multa incidentes sobre o valor que o contribuinte pagar;*
> *III - do dia 16 de setembro de 2025 ao dia 15 de outubro de 2025, remissão de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa incidentes sobre o valor que o contribuinte pagar; e,*
> *IV - do dia 16 de outubro de 2025 ao dia 17 de novembro de 2025, remissão de 70% (setenta por cento) dos juros e multa incidentes sobre o valor que o contribuinte pagar.*

Com a alteração proposta, pretende-se, portanto, conceder remissão integral de juros e multa (100%) para todos os pagamentos realizados até 31 de outubro de 2025. A medida visa garantir maior simplicidade, ampliar a efetividade do Programa e estimular a regularização de débitos perante a Fazenda Municipal, contribuindo para o incremento da arrecadação sem necessidade de ações judiciais.

Destaca-se ainda que a ampliação do prazo, aliada à intensificação das ações de divulgação institucional do REFIS, pode resultar em aumento da adesão e, consequentemente, em melhor resultado fiscal para o Município.

Assim, pelas razões expostas, certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 027/2025.

PARECER: Favorável

DATA: 05/08/2025

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Fabiana Foppa Bassegio	[X] Favorável [ ] Contrário	
Jaime André Morschel	[X] Favorável [ ] Contrário	
Tarcisio Schuck	[X] Favorável [ ] Contrário	

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 027/2025.

PARECER: Favorável

DATA: 05/08/2025

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Clérice Rodrigo de Moura	[X] Favorável [ ] Contrário	
Diego Joel Lechner	[X] Favorável [ ] Contrário	
Michel Lammel	[X] Favorável [ ] Contrário	

APROVADO POR Unanimidade

Santa Maria do Herval, 05 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE KAEFER
PRESIDENTE